



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL Nº 631/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação dos Agricultores Familiares do P.A Bela Manhã- Taquarussu-MS, e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A BELA MANHÃ - TAQUARUSSU-MS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, que tem como finalidade o apoio à agricultura e pecuária das famílias que compõem o Projeto de Assentamento Bela Manhã.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 27 de março de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

seguintes objetivos e finalidades:

I- Alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes a matéria;

II- Realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização dos agricultores, pecuaristas, canais de distribuição e revenda, fabricantes e a sociedade civil, sobre a importância de seguir os procedimentos corretos e participar da logística reversa;

III- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;

IV- Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação e destinação das embalagens vazias dos defensivos agrícolas.

Art.4º- A semana ora instituída passa a constar no calendário oficial do Município.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício do orçamento do município.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 27 de março de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL Nº 631/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação dos Agricultores Familiares do P.A Bela Manhã- Taquarussu-MS, e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A BELA MANHÃ - TAQUARUSSU-MS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, que tem como finalidade o apoio à agricultura e pecuária das famílias que compõem o Projeto de Assentamento Bela Manhã.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 27 de março de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL Nº 632/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Institui e inclui no calendário oficial do Município de Taquarussu-MS o evento intitulado FEJUTEXAS, e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Instituído e incluído no calendário oficial do Município de Taquarussu-MS o evento intitulado "FEJUTEXAS", a ser realizado no mês de julho de cada ano.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício do orçamento do município.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 27 de março de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL Nº 633/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Fixa, para a Legislatura: 2025/2028 a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, o subsídio dos Vereadores do Município de Taquarussu/MS".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas